DECRETO Nº 269/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM 25/07/17
Adinaco Fernandes Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017

Dispõe sobre informação do Valor da Terra Nua por hectare no Município de Dianópolis – TO, com vigência para o Ano 2017, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), para efeito de apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR).

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, Prefeito do Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º do Art. 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1562, DE 29 de abril de 2015, que faculta aos municípios a utilização de levantamentos de VTN realizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 5º do Art. 3º da referida IN RFB Nº 1562, de 29 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Dianópolis, com fundamento do § 3º do Art. 3º da IN RFB Nº 1562, de 29 de abril de 2015, faz opção por utilizar o Relatório de Análise de Mercados de Terras do Estado do Tocantins – RAMT, elaborado no ano de 2016 pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Tocantins, cujos valores constam da Tabela 91 – Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Valor da Terra Nua (VTN) – MRT – 10 – Dianópolis, página 101, documento anexo, para fins de apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – ITR, referente ao exercício de 2017.

Parágrafo único. Conforme classificação contida nos incisos I ao VI do Art. 6º da referida IN RFB 1562/2015, os valores do referido RAMT a serem considerados para fins de apuração do ITR 2017, são os seguintes:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	**2.243,49**	**1.950,86**	**1.658,23**	**1.805,76**	**1.082,73**	**1.273,80**

Art. 2º Fica a titular da Secretaria Municipal de Finanças com a responsabilidade em realizar a remessa de cópia deste Decreto à Delegacia da Receita Federal do Brasil no Estado do Tocantins, através de expediente do gabinete do prefeito, para fins de atualização do seu Sistema de Preços de Terras, publicá-lo na página oficial deste Município na rede mundial de computadores (internet), encaminhar cópia aos escritórios de contabilidade e aos proprietários de terras rurais neste Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

Gleibson Moreira Almeida
GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal